

ANEXO CXLIII
(Art. 683, § 2º, do RICMS)

TERMO DE APREENSÃO DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL-ECF

Aos _____ dias do mês de _____ de _____,
na cidade de _____, na firma
_____, inscrita no CAGEP sob nº: _____, e no
CNPJ/MF sob nº: _____, localizada na Rua(Av.)
_____, onde nos encontrávamos no
exercício de ação fiscalizadora, apreendemos, na forma da legislação em vigor, o equipamento Emissor de
Cupom Fiscal - ECF - marca: _____; modelo:
_____; número de fabricação:
_____; valor acumulado no
GT: _____ (_____
_____) ; número da última redução em "Z":
_____, ficando o mesmo sob custódia da Secretaria da Fazenda.

INFRAÇÃO:

PENALIDADE:

Fica o contribuinte acima qualificado intimado a comparecer à Secretaria da Fazenda, no endereço a seguir indicado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência deste Termo, para proceder a regularização de sua situação fiscal.

Endereço para comparecimento: _____

Agente Fazendário/matricula nº

Contribuinte/responsável

Data da ciência: ____/____/____

Declaro que o contribuinte se recusou a tomar ciência desta intimação:

Agente Fazendário/matricula

Data: ____/____/____